



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

Lei nº 882/2001, de 23 de Outubro de 2001

“Altera as Leis nº 874 e 875/2001”

O Povo do Município de Piranguinho/ MG, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As gratificações “**Pó de Giz**” e “**Coordenação Escolar**”, concedidas pelas Leis nº 874 no seu artigo 2º passam a ser de 50% (cinquenta por cento), a partir do mês de Outubro de 2001.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Outubro de 2001, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piranguinho/ MG. 23 de Outubro de 2001.

Sebastião Francisco de Andrade
Prefeito Municipal